

LEI Nº 2.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.***

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundação Instituída pelo poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados.

Art. 2º A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total fixada, em R\$ 106.139.380,46 (cento e seis milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte demonstrativo abaixo:

RECEITA		VALOR
10000000000	RECEITAS CORRENTES	92.618.843,52
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.872.054,65
12000000000	Contribuições	5.369.359,31
13000000000	Receita Patrimonial	1.896.687,02
17000000000	Transferências Correntes	77.096.052,99
19000000000	Outras Receitas Correntes	1.384.689,55
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL	8.261.358,04
21000000000	Operações de Crédito	2.000.000,00
24000000000	Transferências de Capital	6.261.358,04
70000000000	Receitas Correntes Intraorçamentárias	- 13.942.000,00
80000000000	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-
95100000000	Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	-8.682.821,10
Total da Receita Orçamentária		106.139.380,46
Total da Receita Intra-Orçamentária		13.942.000,00

Total da Receita Líquida**92.197.380,46**

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 43, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 046/2018, apresentada por Funções, Órgãos, Programas e Natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento das funções:

DESPESA POR FUNÇÃO		VALOR TOTAL
01	Legislativa	3.624.000,00
04	Administração	12.001.900,00
06	Segurança Pública	190.000,00
08	Assistência Social	2.607.896,00
09	Previdência Social	17.217.800,00
10	Saúde	20.156.515,60
11	Trabalho	600,00
12	Educação	23.595.326,72
13	Cultura	1.132.900,00
15	Urbanismo	6.934.846,75
16	Habitação	222.900,00
17	Saneamento	7.528.952,55
18	Gestão Ambiental	110.000,00
19	Ciência e Tecnologia	40.000,00
20	Agricultura	3.792.350,10
22	Indústria	500,00
23	Comércio e Serviços	90.800,00
24	Comunicações	125.000,00
26	Transporte	1.116.959,92
27	Desporto e Lazer	1.710.960,74
28	Encargos especiais	1.438.000,00
99	Reserva de Contingência	2.501.172,08
Total da Despesa Orçamentária		106.139.380,46
Total da Despesa Intra-Orçamentária		5.438.722,09
Total da Despesa Líquida		100.700.658,37

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 2019, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral, fixada na presente Lei, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 6º O Orçamento Anual, objeto da presente Lei, corresponde ao Orçamento Fiscal e ao Orçamento da Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.